



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal nº ____/2023
De 08 de maio de 2023.
(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.292 de 28 de abril de 2017, que trata da cedência de servidores para a APAE, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.292 de 28 de abril de 2017, que trata da cedência de servidores para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canarana - MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cooperação técnica com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canarana - MT, objetivando a manutenção da instituição neste município, com a cedência de até 12 (doze) servidores.

(...)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei n.º ____/2023
De 08 de maio de 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras e senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.292 de 28 de abril de 2017, que trata da cedência de servidores para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canarana - MT.

A lei, anteriormente, autorizava até dez servidores. Com a aprovação desta nova lei, o Município poderá ceder até 12 (doze) servidores.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que melhor atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal